



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 083 , DE 3 DE JUNHO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera Anexo único da Lei Complementar nº 419, de 9 de janeiro de 2008".

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a Estrutura Organizacional, visando maior eficiência, de modo a promover uma melhor operacionalização, torna-se necessário efetuar alguns ajustes na máquina administrativa do Poder Executivo.

Tal proposta, além de adequar a estrutura organizacional às exigências do momento, tornará os procedimentos mais eficientes de forma a atender às necessidades atuais com o fim de otimizar o serviço público.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 3 DE JUNHO DE 2008.

**Altera Anexo único da Lei Complementar nº 419, de
9 de janeiro de 2008.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O Anexo único da Lei Complementar nº 419, de 9 de janeiro de 2008, que “Cria na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde, Cargos de Direção Superior”, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior criados na SESAU

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Diretor de Obras	01	CDS-18
Assessor Especial I	08	CDS-17
Assessor Especial II	04	CDS-16
Assessor Especial III	04	CDS-14
Chefe de Núcleo	06	CDS-13
Chefe de Equipe	06	CDS-11
TOTAL	29	-



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

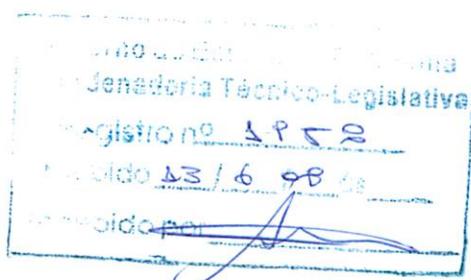
MENSAGEM Nº 113/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “Altera Anexo da Lei Complementar nº 419, de 9 de janeiro de 2008.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de junho de 2008.

**Deputado Neodi Carlos
Presidente**





**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Altera Anexo único da Lei Complementar nº 419, de 9 de janeiro de 2008.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O Anexo único da Lei Complementar nº 419, de 9 de janeiro de 2008, que “Cria na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde, Cargos de Direção Superior”, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de junho de 2008.

**Deputado Neodi Carlos
Presidente**



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior criados na SESAU

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Diretor de Obras	01	CDS-18
Assessor Especial I	08	CDS-17
Assessor Especial II	04	CDS-16
Assessor Especial III	04	CDS-14
Chefe de Núcleo	06	CDS-13
Chefe de Equipe	06	CDS-11
TOTAL	29	-